

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.021, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Seridó, Estado da Paraíba.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado INALDO LEITÃO

I – RELATÓRIO

Pelo Projeto de Decreto Legislativo acima epigrafado, aprova-se o ato constante da Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente de Seridó a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

A Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001, aqui referida, chegou a esta Casa através da Mensagem nº 1.024, de 2001, do Poder Executivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão examinar os projetos quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa. Por outro lado, impende ao Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão(art 49, XII, da Constituição Federal).

O projeto de decreto legislativo em exame é constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.021 de 2002.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002 .

Deputado INALDO LEITÃO
Relator

20766107-153